

Lei nº 920, de 1981

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e receber auxílio financeiro, com a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior"

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 5 de outubro de 1981, Aprovou, e eu, Paulo Mangolini, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte...

Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através de orçamento-programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros da ordem de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros);

II - assinar, com a Secretaria de Estado a que se refere o inciso anterior, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros objeto desta lei;

III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

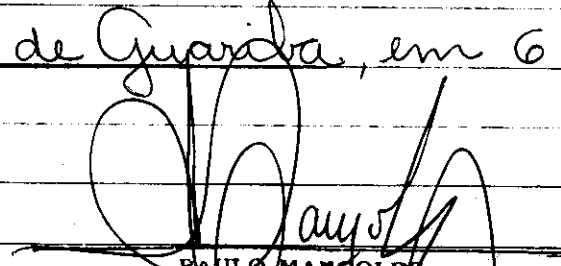
IV - abrir crédito especial, no valor de até Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para realizar as despesas com a execução da obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da

Secretaria de Estado dos Negócios do Interior.
Parágrafo Único - A cobertura do crédito especial autorizado no inciso IV, deste artigo, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

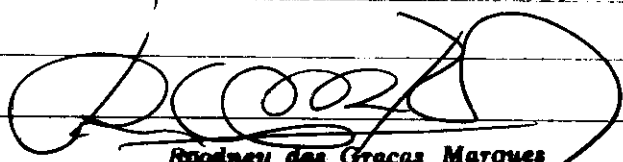
Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a implantação de equipamentos de infra estrutura urbana.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 6 de outubro de 1981.


PAULO MANGOLDI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada nesta Divisão de Administração e Planejamento, na mesma data.


Rodney das Graças Marques
Diretor da Divisão de Administração
Prefeitura Municipal de Guariba